



Evento: Salão do Conhecimento UNIJUI, 2022.

OS PERFIS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO MUNICÍPIO DE IJUÍ¹

THE PROFILES OF DOMESTIC VIOLENCE IN IJUÍ COUNTY

Laura de Lima Paulata², Mérian Padilha Alves³

¹ Artigo produzido no âmbito do Projeto Integrador no Curso de Graduação em Direito da UNIJUI.

² Acadêmica do curso de Direito da Unijuí. Bolsista PBIC/CNPq do Projeto de Pesquisa: Eficiência Efetividade E Economicidade De Integração De Banco De Dados E Políticas Públicas De Segurança Pública No Brasil. E-mail: laura.paulata@sou.unijui.edu.br

³ Acadêmica do Curso de Direito da Unijuí. Bolsista PIBIC/UNIJUI do Projeto de Pesquisa: Eficiência Efetividade E Economicidade De Integração De Banco De Dados E Políticas De Segurança Pública com Utilização de Monitoração Eletrônica e Integração de Banco de Dados. E-mail: melyalves@icloud.com

RESUMO:

O presente resumo tem como finalidade traçar o perfil das mulheres em situação de violência doméstica no município de Ijuí, através da coleta de dados dos atendimentos realizados na Coordenadoria da Mulher de Ijuí no período de janeiro a dezembro de 2020. Para tanto, o objetivo geral do resumo está centrado em traçar um panorama geral da violência contra a mulher no Brasil, trazendo dados e referências bibliográficas que sejam capazes de traduzir este fenômeno social de forma clara e objetiva.

Palavras-chave: violência contra a mulher; Lei 11.340/2006; rede de proteção à mulher.

INTRODUÇÃO

De acordo com o Atlas da Violência (2019), no ano de 2019, 33,3% do total de homicídios de mulheres ocorreram dentro de suas próprias casas, enfatizando assim, que a violência ocorre, muitas vezes, no próprio lar. Porém, apesar da existência desta e outras legislações que visem a proteção das mulheres, a violência contra estas ainda é uma constante no Brasil e precisa ser encarada como um problema extremamente complexo que aflige a sociedade. Assim, faz-se necessária a discussão do presente tema que, além de utilidade acadêmica, é imensamente importante para verificar a aplicabilidade e eficácia dos



mecanismos legais para combater os crimes contra a integridade da mulher, para que, dessa forma, seja possível entender as principais questões norteadoras da violência doméstica no Brasil.

Dessa forma, o presente trabalho tem como objetivo analisar o perfil sociodemográfico das mulheres em situação de violência doméstica que buscaram atendimento na Coordenadoria da Mulher de Ijuí no ano de 2020, além de traçar um panorama geral da violência contra a mulher no Brasil, trazendo dados e referências bibliográficas que sejam capazes de traduzir este fenômeno social de forma clara e objetiva.

METODOLOGIA

Trata-se de uma pesquisa qualitativa quanto à abordagem e de caráter exploratório quanto aos objetivos, com o intuito de conhecer a realidade e refletir acerca do que ainda pode ser implementado. De acordo com Gil (2008, p. 27), “as pesquisas exploratórias são desenvolvidas com o objetivo de proporcionar visão geral, de tipo aproximativo, acerca de determinado fato”.

O método de abordagem utilizado foi o indutivo, através da análise de fichas de atendimento disponíveis na Coordenadoria da Mulher de Ijuí-RS. No que diz respeito aos procedimentos, possui caráter bibliográfico aliado com a técnica de pesquisa de campo. Para a efetivação do presente estudo utilizou-se material doutrinário, legislação específica e artigos científicos relacionados ao tema, além de análise detalhada de dados disponíveis na Coordenadoria da Mulher.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Segundo o artigo 7º da Lei 11.340/2006, “são formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras: a violência física, a psicológica, a sexual, a patrimonial e a moral” (BRASIL, 2011). Entende-se como violência física aquela em que há o uso de força física que objetiva ofender a integridade ou saúde corporal da vítima. É caracterizada por lesões corporais diversas, como chutes, socos, tapas, podendo chegar à morte (CAVALCANTE, 2015, p. 1). A violência psicológica é a que diz respeito à ofensa



emocional, resultado de ameaças, rejeição, humilhação ou discriminação, em que o agressor demonstra satisfação ao inferiorizar a vítima (DIAS, 2007). Por sua vez, a violência sexual compreende qualquer ato ou comportamento que leve ao constrangimento ou a participação em relação sexual indesejada. O estupro, o abuso sexual e o assédio são tidos como violência sexual. Muitas vezes, a mulher não é capaz de distinguir o que é abuso sexual por pensar que é o seu dever matrimonial, demonstrando que há entendimento comum de que, com o casamento, a mulher é obrigada a manter relações sexuais com o seu parceiro (DIAS, 2007). A violência patrimonial é uma novidade na Lei Maria da Penha, tipificando comportamentos de abuso econômico do agressor para com a mulher. Considera-se violência patrimonial as condutas de subtração, destruição total ou parcial de objetos, instrumentos de trabalho e recursos econômicos (BIANCHINI, 2014). Por fim, a violência moral reproduz-se nos conceitos penais da calúnia, difamação e injúria que, quando praticados contra a mulher, caracteriza-se como violência doméstica pela Lei 11.240/2006, art. 7º, V (BRASIL, 2006).

O estudo em questão foi composto por 537 casos, todos os casos registrados na Coordenadoria da Mulher de Ijuí no ano de 2020, encontrados em Boletins de Ocorrência, fichas SINAN (Sistema de Informação de Agravo de Notificação) e fichas de acolhimentos preenchidas pelo serviço. O mês com maior incidência de notificações de casos foi o mês de Janeiro, com 64 notificações, seguido do mês de Outubro, com 62 casos. Quanto à faixa etária das mulheres, os casos analisados trouxeram agravos nas idades de 8 a 79 anos, sendo que a idade que mais registrou atos de violência foi a faixa de 35 a 45 anos, com 94 notificações, seguida da faixa de 25 a 30 anos, com 80 registros.

Ao analisar o indicativo de cor/raça, os dados obtidos trouxeram pouca variação, sendo que, de 537 casos, 459 mulheres identificaram-se como brancas, 44 como pardas, apenas 12 como pretas e 22 casos não trouxeram essa informação. Tal colocação não significa que mulheres pretas não sofrem violência, pelo contrário, no Brasil, sabe-se que são as mulheres negras de baixa renda que mais sofrem violência doméstica. Contudo, no município de Ijuí, cidade do interior do Rio Grande do Sul, a população é predominantemente branca.

Os bairros que mais registraram casos de violência doméstica foram respectivamente: Centro (65), Glória (30), Getúlio Vargas (30), Tancredo Neves (27), Interior (26), Thomé de Souza (24), Modelo (21), Alvorada (21), Boa Vista (20) e Jardim (20). Por outro viés, alguns



dos bairros com menos agravos de violência contra a mulher foram: Sol Nascente (1), Farroupilha (1), Herval (1), Barreiro (2), Independência (2), Penha (3) e Ferroviário (4).

No que diz respeito ao nível de escolaridade das mulheres que estiveram no serviço, 237 cursaram apenas o Ensino Fundamental, 138 o Ensino Médio, 51 o Ensino Superior, 5 não eram alfabetizadas e 106 casos não obtiveram informação.

Na ocupação das mulheres, não foi possível estabelecer o perfil, pois, do total de casos, 288 não informaram a respeito da ocupação. Contudo, algumas profissões foram mais recorrentes e merecem maior destaque: comerciantes (43), “domésticas”/diaristas (42) e “do lar” (36 casos).

O levantamento de dados sobre o número de filhos que presenciaram a violência doméstica obteve o seguinte resultado: 279 (52,0%) presenciaram, 233 (43,4%) não presenciaram e 25 (4,7%) não informaram.

Ao analisar as tipificações da violência, percebeu-se um número maior de notificações (728) do que o número de casos analisados (537), sendo que destas, 400 foram de violência psicológica, 245 violências físicas, 41 patrimoniais, 36 sexuais e 6 casos sem informação. Para explicar a superioridade de notificações em relação ao número de casos, pode-se pensar no ciclo da violência, em que a mulher acaba passando por mais do que um tipo de violência, já que, normalmente, há a violência psicológica e moral antes da propriamente dita violência física.

Também foi realizado um breve perfil do agressor, necessário para que os órgãos de apoio à mulher tenham métodos para compreender esses eventos e futuramente coibi-los. Porém, a falta de informação ainda persiste, visto que, nos dados sobre a ocupação, 50% dos casos analisados não expuseram essa informação, dificultando a reflexão. O uso de álcool/drogas também apresentou escassez de informações, apesar de um fato de suma importância. O contorno de idade apresenta maior variação na faixa etária de 30 a 40 anos. O uso de armas/objetos também foi analisado, demonstrando que mais de 80% da violência ocorreu sem o uso das mesmas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve como objetivo traçar o perfil das mulheres em situação de violência doméstica no município de Ijuí, bem como buscar aspectos importantes e



indispensáveis para a criação de políticas públicas adequadas para garantir os direitos da mulher. Diante do exposto, cabe inicialmente analisar tais dados na realidade do município de Ijuí, para que, dessa forma, seja possível a aplicação de políticas públicas que irão realmente enfrentar o exorbitante número de registro de violência doméstica e, mais do que isso, espera-se que as mulheres possam finalmente caminhar rumo aos seus direitos e garantias fundamentais, vivendo em uma sociedade livre de desigualdade e marcada por agressões e feminicídios constantes. É necessário, acima de tudo, tornar público os dados aqui mencionados, para que cada indivíduo tenha consciência da magnitude da problemática que é a violência doméstica e, para que todos possamos lutar lado a lado para uma vida justa e livre de preconceitos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. Brasília: Senado Federal, 2018. Acesso em: 11 jun.2021.

BIANCHINI, Alice. Lei Maria da Penha. São Paulo – Editora Saraiva,2014.

CAVALCANTE, Érika Claudine Rodrigues. Violência contra mulher: as suas políticas públicas e aplicação da lei Maria da Penha. 2015. Disponível em: . Acesso em: 11 jun. 2021.

DIAS, Maria Berenice. Lei Maria da Penha na Justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

GIL, Antônio Carlos. Como classificar as pesquisas? In. Como elaborar projetos de pesquisa. – 4. Ed.-São Paulo: Atlas, 2002. p.42.

IPEA. Atlas da Violência, 2019. Disponível em <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/>.

SILVA, Priscila Pimentel da. A Lei Maria da Penha e sua aplicabilidade no enfrentamento à violência doméstica. – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Direito, Departamento de Ciências Penais, 2018.